

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

VINICIUS DO ESPIRITO SANTO FERREIRA

**DEUS GUARDE O SERTÃO DO PAJEÚ: ATUAÇÃO DOS PREFEITOS
DE COMARCA EM FLORES (1836-1842)**

Recife

2019

VINICIUS DO ESPIRITO SANTO FERREIRA

**DEUS GUARDE O SERTÃO DO PAJEÚ: ATUAÇÃO DOS PREFEITOS
DE COMARCA EM FLORES (1836-1842)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito à obtenção de título de Graduado em História.

Orientador: Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva.

Recife

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

F383d Ferreira, Vinicius
Deus guarde o sertão do Pajeú: atuação dos prefeitos de comarca em Flores (1836-1842) / Vinicius Ferreira. - 2019.
25 f.

Orientador: Wellington Barbosa da Silva.
Inclui referências e apêndice(s).

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, , Recife, 2019.

1. Polícia. 2. Prefeito de Comarca. 3. Flores. I. Silva, Wellington Barbosa da, orient. II. Título

CDD

VINICIUS DO ESPIRITO SANTO FERREIRA

DEUS GUARDE O SERTÃO DO PAJEÚ: ATUAÇÃO DOS PREFEITOS DE COMARCA EM FLORES (1836-1842).

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado ao Departamento de História, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Graduado em Licenciatura Plena em História.

Recife, ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Pr. Dr. Wellington Barbosa da Silva
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pr. Me. Alessandro Ribeiro do Nascimento
Doutorando em História pela UFBA

Pr. Me. Andréa de Souza e Silva
Docente da Escola Técnica Estadual do Estado da Paraíba

Agradecimentos

Primeiramente gostaria de agradecer a minha família, sobretudo pela paciência de anos dividindo a minha atenção com esse curso de licenciatura que tanto amo. Sei que tive momentos muito difíceis, onde acabei de certa forma me ausentando mais que devia do meu lar para poder me dedicar à exaustiva sequência de provas e trabalhos que me acompanharam durante o meu percurso acadêmico, mas tenho certeza que todos compreendem que sou muito comprometido com meus objetivos e se me em algum momento não pude estar ao lado, mil perdões de coração. Minha amada e linda filha Luana, que um dia ela venha entender o porquê seu pai mais uma vez teve que ir pra faculdade em vez de ficar brincando em casa.

Agradeço também a dois grupos de amigos que são tudo em minha vida. O primeiro deles, uma equipe que está ao meu lado desde que cheguei do Rio de Janeiro aos 13 anos, Almir, Henrique, Bruno, Hugo e Everton, companheiros de futebol, mesa de bar, festas, escola, e tantos outros locais, cuja importância dos mesmos foi desde o começo me motivar a cursar uma faculdade que eu realmente me identificasse, uma vez que já vinha de dois cursos superiores trancados por não ouvi-los, na minha teimosia em querer ir por motivos vagos e financeiros. O segundo e não menos importante, a CORJA, composto por Paulo Vinicius, Henrique Costa, Reydson Augusto, Anderson Linaldo, Rivaldo Araújo e Isaac Beserra, amigos de sala e resenhas durante todo o curso, onde entre reuniões para realização de trabalhos, grupos de estudo, ou mesmo para efetuar refeições no RU, sempre conversamos sobre a importância do nosso curso para o futuro que nos aguarda, sendo um dos maiores motivadores de ter trilhado esse caminho.

Por fim, meu imenso agradecimento ao professor Wellington Barbosa da Silva e seu Gephiso, pela aceitação e acolhimento a esse grupo de estudos que tanto admiro e gosto, não querendo de modo algum perder o vínculo e embalo em busca de novos desafios com esse nosso general supremo das galáxias.

Sumário

AGRADECIMENTOS	3
RESUMO	5
CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
REFERÊNCIAS	19
APÊNDICE	21

“Deus guarde o Sertão do Pajeú”: atuação dos prefeitos de comarca em Flores (1836-1842).

Vinicius do Espírito Santo Ferreira¹

viniciusferreira05@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo analisa a criação e atuação do cargo de prefeito de comarca no Sertão do Pajeú, onde os deputados da Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco usaram uma brecha legal no Ato Adicional de 1834, precisamente no artigo que consagrava poderes às mesmas sobre a criação e supressão dos empregos municipais e provinciais, e estabelecimento dos seus ordenados, tendo origem através da lei provincial nº13 de 14 de abril de 1836. A partir de então, o prefeito de comarca passou a concentrar poderes policiais e criminais, como o de fazer prender, manter a segurança individual dos habitantes, enviar patrulhas de polícia para os locais necessários, dissolver os ajuntamentos ilícitos, entre outros, disposições que outrora, estavam nas mãos dos Juízes de Paz. Tendo como aporte documental os códices da Prefeitura da Comarca de Flores, que fazem parte do acervo do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE), o objetivo deste artigo é compreender a atuação de tal autoridade na Comarca de Flores, onde vicejava um clima de insegurança devido à ação de salteadores e grupos armados contra a propriedade e a segurança individual, visto que, historiograficamente, pouco se tem conhecimento da existência e exercício desta autoridade que, de certa forma, era responsável pelas ações policiais da província pernambucana na primeira metade do século XIX, especificamente entre 1836 a 1842.

Palavras-chaves

Prefeito de Comarca; Flores; Polícia.

¹ Graduando de licenciatura plena em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.

“God keep the Sertão of Pajeú”: Performance of the mayors of the district of Flores (1836-1842).

Abstract

This article analyzes the creation and performance of the post of mayor of Sertão do Pajeú, where the deputies of the Pernambuco Provincial Legislative Assembly used a legal breach in the 1834 Additional Act, precisely in the article that gave powers to the provincial legislative assemblies on the creation and the suppression of municipal and provincial employment, and the establishment of their wages, giving rise to their office, through provincial law No. 13 of April 14, 1836. From then on, this authority began to concentrate police and criminal powers, such as arrest, maintain the individual security of the inhabitants, send police patrols to the necessary places, and dissolve the illicit gatherings, among others, provisions that were once in the hands of the Judges of Peace. Flores, which are part of the collection of the Jordão Emerenciano State Public Archive (APEJE), the purpose of this analysis is to understand the role of such an authority in the District of Flores, where a climate of insecurity flourished due to the action of robbers and armed groups against property and individual security, since historically little is known about the existence and exercise of this authority that, in a way, was responsible for the police actions of the pernambucana province in the first half of the nineteenth century, specifically between 1836 and 1842.

Keywords

Mayors of the district; Flores; Police.

Ao longo do período colonial, a ocupação das terras mais ao interior se deu através de expedições colonizadoras, militares, missionárias e exploradoras. Por volta de 1696, uma delas alcançou o rio Pajeú² e, à sua margem direita, fundou o Povoado de Flores, conhecido, como afirma Sebastião de Vasconcelos, por “haverem sido os primeiros moradores, umas moças muito distintas por seus sentimentos de piedade, as quais eram conhecidas pelas moças de flores, ou simplesmente pelas flores” (GALVÃO, 2006, p. 252). Tendo se transformado em uma importante rota comercial, que de certa forma representava um elo interiorano com as capitâncias da Paraíba, Ceará e Alagoas, o povoado, por alvará de 11 de setembro de 1783, passou a ser uma freguesia possuindo como padroeira local Nossa Senhora da Conceição de Pajeú das Flores. E, algumas décadas seguintes, precisamente em 26 de maio de 1811, foi elevado a condição de vila, recebendo a instalação de uma Câmara e de um pelourinho – símbolos materiais de sua nova condição.

Por sua vez, uma resolução da presidência da província, datada em 20 de maio de 1833, desmembrou a Comarca do Sertão Pernambucano e criou a Comarca de Flores, abrangendo os municípios que geograficamente eram cortados ou estavam próximos ao rio Pajeú, como Serra Talhada, Ingazeira, Fazenda Grande, Tacaratu, entre outros. Em seu ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco, Figueira de Melo (1852, p. 163) informa que a vida econômica da comarca englobava atividades de pesca, agropecuária e outras. O citado Melo (1852, p. 28), embora tenha relatado posteriormente que “a desconfiança dos cidadãos, a má vontade e a incúria por parte dos empregados” tinhama dificultado consideravelmente a coleta dos dados estatísticos para o seu trabalho, conseguiu reunir diversas informações sobre as cidades da província pernambucana. Em particular, no caso da Comarca de Flores, ele nos legou informações sobre as suas características geográficas, sua população, espaço regional e suas respectivas distâncias, rendimentos e patrimônios, quantitativo de casas (com números sobre almas e lojas), dados eclesiásticos e eleitorais (constando números de votantes e não-votantes), composição judiciária (elencando juízes, jurados e julgados), entre outros.

Diante de tais anotações, Melo (1852, p. 177) estimou a distância de 100 léguas entre a referida comarca e a capital pernambucana pela estrada comum, número equivalente a 400 km - o que na prática se mostrava um empecilho para o controle

² O rio Pajeú é um importante curso de água sertanejo, que nasce em São José do Egito e deságua no Rio São Francisco, formando a Bacia do Vale do Pajeú, tendo um percurso de aproximadamente 350 km.

criminal, tendo em vista a demora para a chegada de reforço policial em casos de movimentos sediciosos ou grupos de salteadores. O referido autor nos mostrou a considerável extensão territorial da comarca por meio dos seus limites: ao norte com o termo de Piancó (Paraíba-do-Norte), a leste com Garanhuns, ao sul com o termo de Pambu (província da Bahia), a Sudeste com a vila de Mata Grande (Alagoas) e a oeste com o Termo da Boa Vista, contendo povoações como Baixa Verde (Triunfo), Serra Talhada (Vila Bela), Tacaratu, Ingazeira, Fazenda Grande (Floresta), entre outras. No seu levantamento populacional, verificamos o número aproximado de 28.526 habitantes na comarca do Pajeú das Flores no ano de 1839 - especificamente 7.249 em Flores, 6.525 em Ingazeira, 6.372 em Serra Talhada, 4.734 em Fazenda Grande e 3.646 em Tacaratu, com predominância de pardos, livres e crianças (de um aos dez anos).

Outro importante dado compilado por Melo (1852, p. 119) foi sobre o limitado efetivo policial da referida comarca— algo que, em muitos relatos de autoridades locais presentes no acervo dos códices dos prefeitos de comarca, se mostrava insuficiente para fazer frente às investidas criminosas de pessoas e grupos de salteadores que existiam na região. E, também, sobre a estrutura judiciária. No período de 1836 a 1842, a comarca de Flores possuía ao todo dois juízes de direito, sendo um civil e outro criminal, um juiz municipal e dos órfãos, cinco juízes de paz, cento e noventa e dois jurados, um prefeito de comarca, oito subprefeitos e quarenta e oito comissários de polícia, distribuídos nas diversas freguesias e povoados.

O Prefeito de Comarca de Flores

O período regencial foi atravessado por uma série de mudanças significativas na estrutura judiciária e policial, onde legislações como o Código de Processo Criminal (1832) e o Ato Adicional de 1834, além da criação da Guarda Nacional (1831), representaram importantes instrumentos de consolidação das ideias discutidas pelos diversos grupos que ficaram responsáveis na condução da política no Brasil imperial. Tais medidas, fundamentadas em acordos entre representantes das províncias, levaram à implantação de um “arranjo institucional por meio do qual essas elites se acomodaram ao contar com autonomia significativa para administrar suas províncias e, ao mesmo tempo, obter garantias de participação no governo central.” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 14).

De acordo com Mirian Dolnikoff (2005), após a abdicação de D. Pedro I, foi articulado e conduzido pelas elites provinciais um arranjo político onde as províncias

fossem administradas pelos homens de sua localidade, mesmo que fosse mantida, como assim ocorreu, a unidade federal. Tal situação foi se estendendo entre os anos do período regencial e determinados acordos foram estabelecidos entre os deputados de forma que seus interesses alcançassem o patamar desejado. Entre as pautas presentes nos acalorados debates parlamentares estavam em evidência, além de outras, as questões tributárias e empregatícias (provinciais e municipais), bem como as relacionadas com obras públicas e a força policial, onde o foco em suma era que fossem atribuições exclusivas das Assembleias Provinciais, descentralizando dessa forma algumas instâncias políticas do império brasileiro, tanto que as mesmas foram criadas no lugar dos conselhos de estado. A historiadora argumenta que (2005, p. 115), matérias como as que versavam sobre os empregos provinciais e municipais eram peças de fundamental importância para o jogo clientelista da época, daí tal assunto ser explorado e ajustado pelos políticos. Ao deter poderes sobre a empregabilidade de diversos níveis hierárquicos e funções estratégicas, o deputado provincial manipulava seus correligionários e indicados para seus próprios objetivos, além de usar essa prerrogativa nas demais disputas políticas em diferentes instâncias e regiões.

A partir de tais circunstâncias legislativas, houve a promulgação do Ato Adicional de 1834, que se relacionou diretamente com a criação do cargo de Prefeito de Comarca. Nele, foram estabelecidas as diretrizes para que as províncias passassem a ter maior autonomia – inclusive, no concernente à capacidade de recolhimentos tributários provinciais. Além dessas pautas, uma das que mais geraram controvérsias foram às relativas à autonomia para criar e desfazer empregos, estabelecendo salários que deveriam ser pagos pelos cofres provinciais. Foi justamente essa brecha legal aberta pelo Ato Adicional de 1834 que permitiu a criação, em algumas províncias, do cargo de Prefeito de Comarca – autoridade que, apesar da denominação, passou a concentrar as atribuições policiais e criminais que, até então, estavam nas mãos dos Juízes de Paz.³

³ Os juizados de paz, de acordo com Wellington Silva (2014, p. 97), foram criados pela Constituição de 1824 e regulamentado em 1827. Era um cargo eletivo. E foi, no Brasil Império, muito almejado pelos políticos e pessoas mais abastadas da época – gerando acirradas disputas entre as frações da elite local. O juiz de paz se destacava, sobretudo, por acumular diversas funções: administrativas, judiciais, eleitorais e policiais. O alcance do seu campo de influência e de sua atuação era grande. Além de compor a junta de qualificação dos votantes e presidir a mesa eleitoral durante as eleições, ele possuía amplos poderes policiais e judiciais, tendo autoridade legal de prender para correção as pessoas cujas condutas fossem vistas como inconvenientes e, chegando até mesmo, em casos de infrações menores, a determinar penas aos infratores – incluindo a expulsão delas do seu distrito.

As prefeituras de comarca foram oficialmente institucionalizadas em Pernambuco pela Lei n.º 13, de 7 de maio de 1836, com as seguintes atribuições:

Haverá em cada Comarca um prefeito, cujas atribuições serão: a) fazer prender as pessoas que o deverem ser, na forma das Leis, e manter a segurança individual dos habitantes; b) vigiar sobre os regimes das prisões, mandar dissolver os ajuntamentos perigosos e mandar rondar os lugares, onde convier; c) mandar fazer corpos de delitos pelos oficiais para isso competentes, e mandar dar buscas; d) exercer as funções de Chefe de Polícia, que de ora em diante ficarão separadas das de Juiz de Direito; e) fazer executar as sentenças criminais; f) aplicar, nas formas das Leis e das ordens dos Presidentes da Província, os rendimentos destinados pela Assembleia Provincial ao ramo da Administração da Justiça. (COLEÇÃO DAS LEIS DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO, 1836, tomo II, pág. 35)

Como é possível evidenciar, os prefeitos de comarca assumiram um lugar de destaque estrutura policial do período em tela, com atribuições bem definidas, em substituição aos Chefes de Polícia – autoridades, que até então, eram meramente figurativas. Sua atuação, voltada para manutenção “da segurança individual dos habitantes” de cada comarca dava-lhe a prerrogativa de requisitar tropas do Corpo de Polícia e da Guarda Nacional para realizar as diligências policiais necessárias. Porém, nem sempre as requisições desse tipo eram atendidas pelo governo provincial – uma situação explicável em grande parte por problemas logísticos, especialmente nas distantes regiões interioranas, além de outros relacionados a questões de disputa de interesses entre os mandatários locais.

Belarmino de Souza Neto (2004, p. 105) relatou que, no caso específico da Comarca de Flores, o prefeito contava com um efetivo aproximado de 25 policiais, um número insuficiente levando-se em conta as dimensões territoriais da comarca. Razão pela qual o prefeito da comarca regularmente enviava ofícios ao Presidente da Província pedindo-lhe reforço policial. Havia também dois batalhões da Guarda Nacional, contabilizando cerca de 1220 praças e mais 280 reservas. Esses dados foram apresentados, no ano de 1836, pelos vereadores da Câmara Municipal da Vila de Flores, embora tais regimentos da “milícia cidadã”, em muitos casos, obedeciam a interesses próprios de seus comandantes e na maior parte das vezes fosse bastante complicado reunir os devidos a muitos que se recusarem a prestar tais serviços pelas reclusões submetidas, vida difícil da caserna e abandono de suas atividades diárias.

Durante o período em tela, para além do efetivo policial, os prefeitos da Comarca de Flores enfrentaram diversos problemas que dificultavam o bom desempenho de suas funções, tais como: insubordinação de tropas policiais, as precárias

condições da cadeia pública, de onde inclusive houve diversas fugas, a falta de armamento e munição para perseguição aos criminosos comuns e grupos de salteadores atuantes nas mais variadas regiões da comarca, o apadrinhamento de criminosos pelos potentados rurais, sublevações de indígenas, a resistência da população ao recrutamento forçado para as tropas de linha e até mesmo a eclosão de levantes populares, como foi o movimento sebastianista da Pedra Bonita, em 1838, caso bastante repercutido pelos jornais, resultante de um alto número de mortos e a forma horrenda que se encontrou os corpos dos envolvidos.

A atuação dos prefeitos de comarca no Sertão do Pajeú

O ato de “fazer prender” era uma das ações mais corriqueiras desempenhadas pelo prefeito de comarca e seus subprefeitos espalhados pelo termo de Flores. Diversos ofícios eram constantemente enviados à capital pernambucana contendo relatos no tocante às motivações e demais detalhes das prisões efetuadas. Neles, podemos verificar o quanto se utilizava a força repressora em prol da manutenção das leis vigentes da época e contra os “maus costumes” da população verificáveis no cotidiano da comarca. À medida que os problemas relacionados à criminalidade iam surgindo, os prefeitos usavam os instrumentos disponíveis e, também, reclamavam às autoridades sobre a falta de recursos materiais (armas, munição etc.), o limitado efetivo policial ou mesmo as dificuldades relacionadas com os aspectos geográficos.

Dentre os relatos dos prefeitos da comarca de Pajeú das Flores, visualizados nos ofícios enviados aos presidentes da província, vários deles versavam sobre as questões do recrutamento, onde se destacavam: as prisões de novos recrutados; o envio dos mesmos para locais pré-determinados, alguns especificados até mesmo em planilhas contendo os nomes e as motivações das prisões; a tomada de recrutas por meio de emboscadas, ocorridas no percurso ou nos locais onde eles ficavam à espera da condução; e, pedidos de verbas para indenizar determinadas autoridades que financiavam tais deslocamentos.

As justificativas descritas pelos prefeitos de comarca para o recrutamento eram das mais diversas, podendo o detido ser acusado de uma ou mais contravenções que justificariam o seu envio para engrossar as fileiras das tropas de linha. No termo de Flores, os prefeitos seguiam uma tendência do império em prender para recrutamento os ebrios, solteiros ou os que, mesmo sendo casados, viviam fora do domicílio, sem ofício, aqueles ditos com “maus costumes” ou tidos como “vadios”, “truculentos”, entre outros.

Tais detenções, visando o recrutamento forçado, costumavam causar alvoroço na população recrutável, que reagia de diferentes maneiras, pois:

Quando o Exército, a polícia ou a Guarda Nacional adentravam os Sertões ou as vias, às vezes enfrentavam violência. Com mais frequência, descobriam que todos os jovens e homens aptos já tinham fugido para escapar de um possível recrutamento forçado. (BEATTIE, 2009, p.44)

No geral, como informa Beattie (2009, p. 44), muitas famílias protegiam os possíveis recrutados de várias formas, fosse escondendo seus filhos e parentes ou avisando-lhes antecipadamente sobre o recrutamento. Os motivos que os levava a agir dessa forma eram variados: como não perder uma fonte de renda familiar; preocupação com a condição penosa da vida dentro dos quartéis, onde existia uma rigorosa disciplina, onde se incluía a aplicação de castigos físicos; convívio com gente tida como a escória social; ações arbitrárias de superiores, etc.

Como foi salientado acima, muitas vezes grupos de populares se reuniam para resgatar os recrutados, entrando em conflito com os soldados que lhes escoltavam para o lugar de destino. Alguns prefeitos da comarca de Flores relataram diversos embates desse tipo e prisões de indivíduos e grupos que promoviam ações violentas e audaciosas com esse fim, como aconteceu em 1840 com a “tomada do preso que seria recrutado Manoel Rodrigues”. Na ocasião, ele foi tomado “das mãos do comissário de polícia de São José através de fogo e cerco de muitos cabras” (PREFEITURAS DE COMARCA⁴, 1840, fl. 505). Por conta dessas constantes tentativas de tomada de presos, o prefeito decidia esperar por reforços para enviar os recrutados ao seu local de destino. Principalmente, quando havia notícias de que ações desse tipo estavam sendo planejadas. Como ocorreu em 1838, quando o prefeito achou melhor “não conduzir os recrutas ao Brejo devido à informes de que grupos armados estavam à espreita a fim de libertá-los”. Mais uma vez, a escolta e o armamento disponíveis eram insuficientes e, por isso, ele solicitou ao governo provincial providências para sanar esses problemas. (Pc 5, 1838, fl. 235). Esses recrutados ficaram recolhidos na cadeia da Vila de Flores. Mas não permaneceram lá por muito tempo. Na madrugada do dia 30 de novembro de 1838, “quatorze recrutas e três criminosos arrombaram a parede da cela onde eles estavam e fugiram”, deixando para trás o infortúnio da prisão. (Pc 5, 1838, fl. 236).

⁴ Prefeituras de Comarca é o fundo documental, formado por diversos códices e pertencente ao acervo do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, que lastreou a produção desse artigo. Doravante utilizaremos a sigla Pc quando nos referirmos a ele.

A cadeia de Flores também representava uma enorme dor de cabeça para os prefeitos de comarca. Pedidos sucessivos de recursos eram feitos ao presidente da província a fim de resolver os problemas estruturais que tinha o referido estabelecimento na época, onde arrombamentos, como o citado acima, eram de certa forma constante. O Diario de Pernambuco, entre outras dificuldades feitas pelo prefeito em exercício, deixou um registro das suas deficiências carcerárias:

[...] a Assembleia Provincial desprezando as inumeráveis requisições, que se lhe tem feito, permite que continue a recolher os delinquentes em uma prisão pequena, fraca, e quase demolida; e que havendo algum pequeno descuido, é imediatamente arrombada pelos presos que postos em fuga vão pelos matos à espera da piedade. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1839, p. 2)

Quando não agiam por conta própria, os reclusos contavam com a ajuda dos responsáveis pela guarda da cadeia, sobretudo no turno da madrugada. Como ocorreu, segundo relato do prefeito Francisco Barbosa Nogueira Paz, na madrugada do dia 4 de novembro de 1839. Na ocasião, o carcereiro Gonçalo José Justiniano e as sentinelas paisanos de plantão, Gonçalo da Silva Barbosa, Manuel Antônio, Antônio do Amaral, André Inácio e Manuel Rodrigues Galego, foram acusados de conivência na fuga de 10 criminosos de morte - Antão José, José Zuza, Vicente Ferreira, Manuel Batista, José Sátiro, João de Tal, João Jatobá, Martinho de Tal, Manuel Antônio, o desertor José Manuel, além de dois pretos cativos, Estevão e Hipólito. Esses fugitivos arrombaram a cadeia se aproveitando da presença de apenas duas sentinelas que estavam de plantão na hora do ocorrido, sendo chamados, segundo a avaliação do prefeito, de “pouco destros no serviço militar”. (Pc 11, 1839, fl. 26). Essa fuga, especificamente, gerou um transtorno posterior ainda maior ao prefeito supracitado, visto que o preso João Jatobá, já conhecido por outros delitos, pouco mais de um mês depois da debandada se envolveu em outro crime. Dessa vez, ele e seu irmão Manoel Jatobá acompanhados de mais um “cabra” de nome Manoel Ferreira assassinaram a José Monteiro, em Serra Talhada. Depois se evadiram e foram perseguidos pela polícia. Cercados por uma força policial composta por “quase 100 homens [...] no embate, morreram os irmãos Jatobá e preso o terceiro” (NETO, 2004, pág. 158).

As mobilizações de tropas para o enfrentamento contra os “grupos de facinorosos” e “bando de salteadores” que agiam na comarca era uma missão também incumbida aos prefeitos. Embora as dificuldades descritas parecessem ser grandes, devido às necessidades de materiais (armas, munição etc.) e homens, além das distâncias a serem vencidas e o apadrinhamento de determinados indivíduos pelos

potentados locais, o prefeito relatava que, no geral “as leis prevaleciam frente aos que insistiam em enfrentá-las” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1839, p. 2). Outros casos, como o dos irmãos Jatobá, apareceram com certa frequência nos ofícios remetidos ao presidente da província. Em 26 de junho de 1838, o subprefeito de Ingazeira registrou as investidas realizadas contra o bando de Cosme Fanhoso, que junto com quatro indivíduos,

estavam insultando os pacíficos habitantes do distrito das Varas e também o proprietário Jerônimo José Ferreira, onde os mesmos invadiram a casa do dito proprietário e atiraram, por sorte não ferindo ninguém, que ao tentar efetuar a prisão, os mesmos resistiram e atiraram na patrulha. (Pc 5, 1838, fl. 263)

As investidas de tais grupos contra autoridades também foi um fato recorrente no período dos prefeitos de comarca. Em janeiro de 1837, por exemplo, relatou o prefeito Alexandre Bernardino dos Reis e Silva que “homens armados vindos da Bahia, [cercaram] o lar do juiz de direito desta comarca, o assassinaram e mais três homens que tinha em sua companhia” (Pc 4, 1837, fl. 210). Em agosto de 1839, um grupo de “cabras facinorosos”, atuando nos limites da comarca, cercou e abriu “fogo a casa do padre Antônio Luís Bezerra Monteiro no distrito de Colônia, cujo nela encontrava-se o capitão Joaquim Francisco de Moraes” (Pc 11, 1839, fl. 505). Neste cerco, os dois conseguiram sair vivos, apesar de feridos, pelo que consta na documentação. Porém, o capitão da Guarda Nacional Joaquim Francisco Coelho Cavalcanti não teve a mesma sorte. Em setembro de 1841, ele foi assassinado “com três tiros e seis facadas, em Colônia, por seis homens numa emboscada não sendo presos por evasão dos mesmos”. (NETO, 2004, p. 170-171). Esses salteadores e “bandos de facinorosos” se movimentavam constantemente, inclusive, cruzando as fronteiras e transitando entre as vilas e cidades das províncias limítrofes, no intuito de fugir da perseguição das forças policiais e/ou buscar novos locais para realizar seus saques – causando preocupação para as autoridades dessas outras localidades. Como podemos perceber, em julho de 1840, quando o presidente da província do Ceará deu ordens

para preparar tropas por conta de um séquito de criminosos que rondam PE, PB, RN e CE, matando diversas pessoas como coronéis, assaltaram fazendas, onde informes levaram a prisão de algumas famílias ligadas ao bando nesta comarca. (Pc 16, 1840, fl. 514).

O combate contra os grupos indígenas que atacavam propriedades e moradores também entrava no rol de atribuições do prefeito da comarca de Flores. Em meados de 1836, relatou o prefeito que “índios da terra do Periquito, [estavam] destruindo os gados

dos fazendeiros, estando eles armados de arco e flecha, sendo 50 e tantos homens" (Pc 1, 1836, fl. 442). Já em julho de 1837, o prefeito expôs que determinadas nações de índios estavam "causando mal-estar à comarca", pois, eles viviam "infernizando fazendeiros" e pediu "orientações de como proceder com a detenção dos mesmos, além da requisição de mais armamentos" (Pc 4, 1837, fl. 228). Os problemas e confrontos com os índios continuaram por todos os anos de atuação do prefeito na Comarca de Flores. Em 1842, meses antes da extinção desse cargo, o prefeito deixou registrado que vinha tendo problemas com índios que "saqueavam fazendeiros, onde nem mesmo um missionário não conseguiu acalmá-los, ameaçando até um capitão que o acompanhava e estavam armados alguns deles". (Pc 20, 1842, fl.244).

O apoio da presidência da província para suprimento dos meios mínimos necessários (como o envio de reforço policial e dinheiro para pagamentos diversos) era insuficiente ou até mesmo inexistente. Em ofícios enviados à presidência, os prefeitos costumavam reclamar, muitas vezes em tom de desabafo, da precariedade em que se encontravam as tropas e instituições. Em um deles, o prefeito informou que a cadeia pública da vila estava sujeita a fugas em massa, sem contar o abandono alimentar dos presos pobres que se encontravam no aguardo de realocamento ou cumprimento de penas. Junto ao ofício, ele enviou uma lista com os materiais necessários para a realização de uma reforma que pudesse evitar, pelo menos temporariamente, a fuga em massa dos detidos. E falou sobre a necessidade de se colocar mais policiais à disposição dos "subprefeitos, principalmente em Ingazeira e Baixa-Verde, pois lá se [abria] mais portas ao crime pela falta de polícia" (Pc 5, 1838, fl. 243). Neste mesmo ofício, ele ainda destacou que, por conta da realocação de policiais do termo para o Recife, o efetivo local ficou ainda mais defasado, ficando assim "impossível de aplicar as leis". Em 14 de dezembro de 1838, outro ofício ressaltou a grande quantidade de "praças desarmadas e sem munição de pólvora, sujeitas a ação fácil de criminosos, para uma enorme extensão, pedindo mais armamento e efetivo" (Pc 5, 1838, fl. 329).

A denúncia relativa à falta de meios necessários extrapolava os ofícios enviados ao Presidente da Província. Em 1839, foi publicado no Diario de Pernambuco, pelo prefeito em exercício no Sertão do Pajeú, Francisco Barbosa Nogueira Paz, que "o estado desta Comarca e os grandes obstáculos, que se oferecem no regime da Policia, trazem embaraços terríveis, e mesmo por me expressar assim encerram o germe destruidor do Governo Policial" (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1839, P. 2). Exaltando sua atuação, complementa dizendo ainda que "se não fosse [sua] tenacidade em

perseguir os malvados, os Salteadores, os assassinos e os desordeiros, já de muito se teria esta Prefeitura abandonada aos resultados funestos da Anarquia”.

Belarmino de Souza Neto (2004, p. 145) conta que, em muitas ocasiões, por conta da demora nos repasses do tesouro da província para Flores, o próprio prefeito de comarca, Francisco Barbosa Nogueira Paz, era quem financiava o pagamento da alimentação dos presos pobres, para evitar que eles não morressem de fome. Outras vezes, alguns moradores mais abastados forneciam dinheiro com este objetivo, mas, como não havia aparecido nenhum que o fizesse, ele relatou que, “vendo que os presos pobres pereceriam a fome, [deliberou] a socorrê-los, com as quantias constantes da conta junta” (NETO, 2004, p. 145).

Outro problema levantado pelos prefeitos, sendo marcante a presença nos ofícios enviados, era a absolvição em massa dos julgados pelo Tribunal do Júri, instrumento legal que, de certa forma, na visão das autoridades era,

uma vergonhosa bonomia, pelo qual em detrimento das Leis, das Autoridades, da moral dos ofendidos (e muitas vezes até dos mesmos assassinos) absolvem crimes abomináveis. Por fim, a mais bela instituição Constitucional, se tem tornado entre nós o apoio dos desalmados, malfeiteiros, o paládio de corrompidos assassinos, e perversos ladrões. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1839, p. 2)

Os prefeitos imperativamente exigiam da Assembleia Provincial mudanças nas leis frente a tal questão, na tentativa de conseguirem manter presos os suspeitos da prática de crimes, principalmente porque consideravam que o “Júri de Flores estava arrogando a si as atribuições do Poder Moderador, perdoando os criminosos de primeira classe com manifesta ofensa das Leis, e da modéstia pública.” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1839, p. 2). Sendo uma versão da documentação do prefeito, e na falta de demais que contam sobre esse fato, nos procuramos relacionar mais com a insatisfação dessa autoridade em ter suas prisões limitadas e também todo o capital simbólico que a função carregava.

Considerações finais

O cargo de prefeito de comarca engloba uma múltipla abertura de possibilidades de estudos e análises, sobretudo de como era desempenhado o seu poder no cotidiano das comarcas em que atuava e também dos eventos que envolveram sua criação e rápida dissolução. Embora o ato adicional de 1834 não tenha sido interpretado em outras províncias – como na capital do império, sua existência nas demais que existiu merecem uma compreensão melhor de como se deu sua relação com as problemáticas envolvendo responsabilidades que lhes cabiam. Dentre elas, o fazer prender, recrutamento forçado,

combate aos tidos como facinorosos e bandos de salteadores, entre outros, nos apontam para um leque de questões que minavam a tranquilidade das comarcas e os faziam escrever corriqueiramente ao presidente da província explicando como suas responsabilidades eram enormes e os meios disponíveis escassos.

Na província pernambucana os prefeitos de comarca atuaram durante cerca de seis anos, de 1836 a 1842. No início do decênio de 1840, uma política de cunho conservador tratou de fechar as brechas liberais abertas pelo Ato Adicional de 1834 e pôs um fim à autonomia das províncias de legislarem sobre a polícia judiciária – uma atribuição que, a partir de então, passou para a responsabilidade do governo geral. Com isso, a Lei de Interpretação do Ato Adicional se “converteu numa espécie de lápide tumular para as prefeituras de comarca” (SILVA, 2014, p.167). E, no lugar dos prefeitos, entraram em cena os delegados de polícia que, com atribuições e jurisdição mais limitadas, deveriam atuar em um distrito sob a subordinação de um chefe de polícia – autoridade que teria, a partir de então, jurisdição sobre toda a província e não apenas nas comarcas, como ocorria com os prefeitos. Mas isso já é outra história.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

FONTES MANUSCRITAS.

Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – Recife:

Câmara Municipal de Flores;

Coleção Prefeituras de Comarca.

Memorial da Justiça de Pernambuco – Recife

Petições, Testamentos, Devassas, Inventários, Arrematação, Tutela de escravo, Inquirição de testemunhas, Cobrança e Relatórios diversos da Comarca de Flores (1836-1842)

FONTES IMPRESSAS.

Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – Recife

Coleção das Leis Provinciais de Pernambuco (1836-1842);

Folhinha de Algibeira (1841)

FONTES ELETRÔNICAS.

Coleção de Leis do Império do Brasil (1831-1850). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>

Relatório do Presidente da Província Pernambucana (1838 – 1870). Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/pernambuco>>

Diário de Pernambuco. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_01&pesq=>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBALHO DE SIQUEIRA, Nelson. **Cronologia pernambucana:** subsídios para a História do Agreste e do Sertão. De 1776 a 1800. Recife: Centro de Estudos de História Municipal/FIAM, 1983, v. 9.

BEATTIE, Peter M. **Tributo de sangue:** exército, honra, raça e nação do Brasil (1864-1945). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial:** origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

FIGUEIRA DE MELLO, Jeronymo Martiniano. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco.** Reedição da publicação datada de 1852. Recife: Conselho Estadual de Cultura, 1979.

GALVÃO, Sebastião de V. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco.** Recife: CEPE, 2006.

HOBSBAW, Eric Jonh Emet. **Bandidos.** Editora Forense Universitária. 2. ed. Rio de Janeiro, 1976.

NETO, Belarmino de Souza. **Flores do Pajeú**: histórias e tradições.2. ed. Recife: Biblioteca Pernambucana de História Municipal, 2004.

PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. **Anais pernambucanos (1795-1817)**. Recife: Fundarpe, Diretoria de Assuntos Culturais, 1984.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a Liturgia e o Salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2014.

APÊNDICE

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO NA REVISTA HISTÓRIA UNICAP

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista.
2. Os arquivos para submissão estarão em formato Microsoft Word ou RTF.
3. - Título no idioma do artigo e em inglês. Se o artigo for redigido em Inglês deve apresentar também o título em Português;
 - Resumo em até 20 linhas acompanhado de pelo menos três palavras-chave;
 - Abstract em Inglês, acompanhado de pelo menos três key words. Se o artigo for redigido em Inglês deve apresentar também o resumo em Português acompanhado de três palavras-chave;
 - Texto completo do artigo, escrito em Times New Roman, 12 pt, com espaçamento de 1,5;
 - Figuras, tabelas, quadros e gráficos devem incluir legenda no idioma do artigo e em Inglês. As tabelas e ilustrações devem ser enviadas em seus arquivos originais (.jpeg, .png, .tiff) e em arquivos separados (não inseridos no interior do próprio texto), com resolução mínima de 300 dpi.
4. A identificação de autoria do trabalho foi removida do arquivo, garantindo desta forma o critério de sigilo da revista, caso submetido para avaliação por pares (ex.: artigos), conforme instruções disponíveis em Assegurando a Avaliação Cega por Pares.
5. As citações de mais de 3 linhas devem ser digitadas em parágrafo isolado, com espaçamento simples entre as linhas, corpo de 11 pt e recuo de 4 cm da margem esquerda do texto;

6. Inserir as notas do texto em fonte (tipo) Times New Roman (não usar sublinhado e usar itálico só para grafia de palavras estrangeiras), em corpo 9 pt, com espaçamento simples entre as linhas. As notas devem ser colocadas no pé de página, em modo de impressão (devem ficar visíveis na página).

As notas devem ser utilizadas como elemento explicativo e não para dar lugar às referências, que deverão estar apenas no item referências, ao final do texto.

7. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em Diretrizes para Autores, na seção Sobre a Revista.
8. Referências

São consideradas referências somente as obras mencionadas no interior do texto.

As referências devem ser digitadas em fonte Times New Roman, em corpo 12 pt, com espaçamento simples entre as linhas e organizadas em ordem alfabética.

As referências, no fim do trabalho, devem ter os dados completos e seguir as normas para trabalhos científicos que estão publicadas no site da revista. cada referência deve ocupar um parágrafo e deve estar separada por um espaço simples.

Exemplos:

Artigos em periódico

Ex: FLECK, Eliane Cristina Deckmann. José de Anchieta: um Missionário entre a História e a Glória dos Altares. *Projeto História*, v. 41, 2010, p. 155-194.

Artigos relativos a eventos

CABRAL, Flavio José Gomes. Revolução pernambucana de 1817: ideias e projetos de estado no norte da América portuguesa. In: I Congreso Internacional Nuevos Horizontes de Iberoamérica, Mendoza, 2013. *Anais...Mendoza: Guaymallén/Universidad Nacional de Cuyo*, p. 1-10.

Livros

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. *História: Novos problemas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S. A., 1976.

Capítulos de livro

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Recordações da Casa dos Mortos: Projetos e Sociabilidades Prisionais (a Casa de Correção de Porto Alegre no século XIX). In: GAYOL, Sandra; PESAVENTO, Sandra. (Org.). *Sociabilidades, justiças e violências: práticas e representações culturais no Cone Sul (séculos XIX e XX)*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Universidade Nacional de General Sarmiento, 2008, p. 57-88.

Teses e dissertações

CABRAL, Flavio José Gomes. *Conversas reservadas: vozes públicas, conflitos políticos e rebeliões em Pernambuco no tempo da independência do Brasil*. Recife, Tese (Doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da província de São Pedro (1850-1888)*. São Leopoldo, Dissertação (Mestrado), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2014.

Citações de Sites e textos eletrônicos

SOBRENOME, Nome(s). Título do texto. Ano de publicação. Disponível em: <http://...>, Acesso em: dd/mm/aaaa.

Jornais e revistas, órgãos e instituições

CARVALHO, José Murilo de. A memória nacional em luta contra a história. Folha de São Paulo. Caderno Mais! São Paulo, 12 nov. 2000.

9. Informes de pesquisa

Os informes de pesquisa deverão resultar de uma investigação baseada em dados empíricos e com metodologia específica. Os informes parciais deverão obedecer à mesma formatação exigida para a publicação de artigos e concentrar-se entre 6.000 a 10.000 caracteres com espaço. Já os informes finais, atendidas as

especificações para "artigos", deverão se limitar entre 15.000 a 20.000 caracteres com espaço.

Em ambos os casos, a Comissão Editorial dará preferência para as contribuições relacionadas à proposta temática do Dossiê.

10. Entrevistas

A revista poderá publicar entrevistas realizadas com professores e/ou pesquisadores, teóricos e indivíduos que possam contribuir para discussões sobre temáticas relacionadas à área de seu enfoque temático, com preferência para o tema proposto pelo Dossiê. As contribuições deverão conter na seguinte ordem: 1. título da entrevista (português ou espanhol) e em inglês; 2. data e local da entrevista; 3. identificação do entrevistado, com breve referência de informações biográficas e trajetória profissional; 4. identificação do(s) auto(es), com respectiva (titulação e instituição). O texto deverá concentrar-se entre 30.000 e 60.000 caracteres com espaço, assim como obedecer às especificações gerais de formatação observadas para a publicação de artigos.

11. Documentos

A seção destina-se a publicar transcrições comentadas de fontes documentais com significativa relevância para a temática abordada pelo dossiê. No caso de documentos na íntegra, as contribuições deverão observar os critérios e normativas da diplomática. Em ambos os casos, deverão conter uma apresentação geral da fonte, sua contextualização, possibilidades de uso e de enfoque, sua localização (país, cidade, instituição e fundo arquivístico), estado de conservação e deverão ser acompanhados de 3 a 5 palavras-chave (português ou espanhol) e inglês. Os documentos poderão ser apresentados em (português ou espanhol).

12. Resenhas

As resenhas destinam-se à descrição, ao exame e ao julgamento de obra recente (não mais que 2 anos depois do lançamento da última edição) relacionada à área temática da revista. Deverão ser elaboradas de modo impecável, contendo posicionamento de ordem técnica diante do objeto de análise, seguido de um

resumo do conteúdo e possível demonstração de sua importância. Essas contribuições deverão obedecer às mesmas especificações/orientações para os artigos e situar-se entre 6.000 a 10.000 caracteres com espaço. Os textos deverão conter a referência bibliográfica no início e, em folha precedida ao texto; se for o caso, título no idioma original da resenha (português ou espanhol) e em inglês, nome e dados profissionais (instituição e titulação), bem como endereço eletrônico (e-mail).